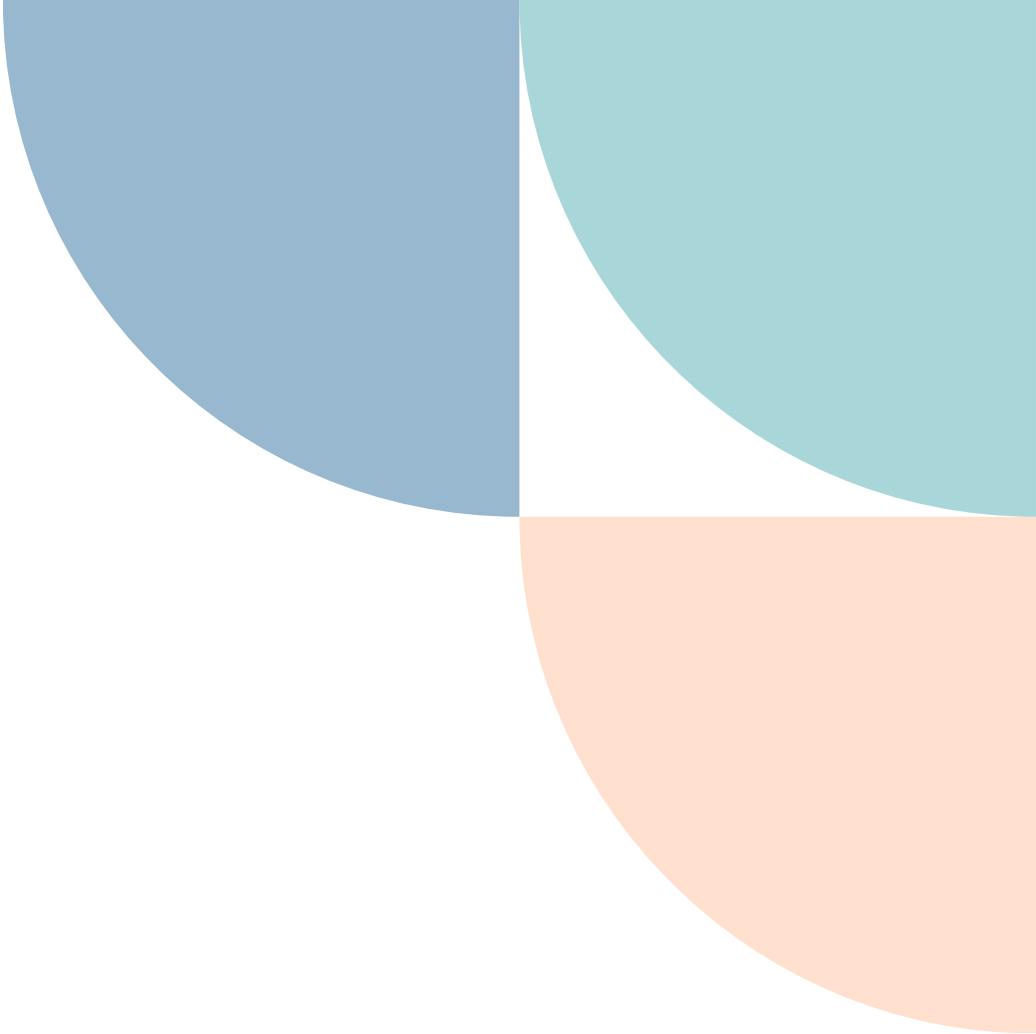




BOLETIM INFORMATIVO

Ano V | Edição XLV
Janeiro/2026



SUMÁRIO

Informativo

- 1 Processual
- 2 Pessoal
- 3 Administrativo
- 4 Constitucional
- 5 Licitações e Contratos Administrativos
- 6 Tributário, Fiscal e Econômico
- 7 Ambiental

Inovações Legislativas

- 8 Federal
- 9 Estadual

Dicas Culturais

- 10 Filmes
- 11 Leitura
- 12 Podcasts



Processual

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - EREsp 1.304.939-RS



Relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Relatora para acórdão Ministra Nancy Andrighi

Cabe condenação da parte ré em honorários advocatícios quando a ação civil pública for ajuizada por associação ou fundação privada.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - AgInt no EAREsp 1.742.202-SP



Relator Ministro Luis Felipe Salomão

A representação processual em Tribunal Superior deve ser comprovada mediante instrumento de mandato constituído em data anterior ao da interposição do respectivo recurso, salvo comprovação de situações urgentes para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, sob pena de não ser conhecido.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - REsp 2.163.244-SP



Relator Ministro João Otávio de Noronha, Relator para acórdão Ministro Marco Buzzi

É legal a utilização do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos no âmbito cível, por não importar em necessária quebra do sigilo bancário do pesquisado, devendo o magistrado avaliar (i) a necessidade de consulta à luz das circunstâncias do caso concreto, tendo em vista eventuais medidas executivas já implementadas, com a especificação dos sistemas deflagrados e informações requeridas; e (ii) a exigência de classificar como sigilosas parte ou a integralidade das informações fornecidas pelo SNIPER.



Fonte: Acesse aqui.

STF – Informativo 1202, 16/12/2025 REsp 2.207.934-RS



Relatora Ministra Nancy Andrighi, Relator para acórdão
Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Nos casos de ação de responsabilidade de administradores fundada em alegada prática de atos de corrupção corporativa, a prévia anulação das atas assembleares nas quais houve a aprovação das contas por eles apresentadas constitui condição de procedibilidade.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 874, 16/12/2025 - REsp 1.955.539-SP e REsp 1.955.574-SP. (Tema 1137).



Relator Ministro Marco Buzzi

Nas execuções cíveis, submetidas exclusivamente às regras do Código de Processo Civil, a adoção judicial de meios executivos atípicos é cabível desde que, cumulativamente: i) sejam ponderados os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado; ii) seja realizada de modo prioritariamente subsidiário; iii) a decisão contenha fundamentação adequada às especificidades do caso; iv) sejam observados os princípios do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, inclusive quanto à sua vigência temporal.



Fonte: Acesse aqui.



Pessoal



**STF – Informativo 1200, 03/12/2025 - RE 1.276.977/ DF
(Tema 1.102 RG)**



Relator: Ministro Marco Aurélio Redator do acórdão:
Ministro Alexandre de Moraes

Teses fixadas: “1. A declaração de constitucionalidade do art. 3º da Lei n. 9.876/1999 impõe que o dispositivo legal seja observado de forma cogente pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela Administração Pública, em sua interpretação textual, que não permite exceção. O segurado do INSS que se enquadre no dispositivo não pode optar pela regra definitiva prevista no art. 29, I e II, da Lei n. 8.213/1991, independentemente de lhe ser mais favorável. 2. Ficam modulados os efeitos dessa decisão para determinar: a) a irrepetibilidade dos valores percebidos pelos segurados em virtude de decisões judiciais, definitivas ou provisórias, prolatadas até 5/4/24, data da publicação da ata de julgamento do mérito das ADI nºs 2.110/DF e 2.111/DF; b) excepcionalmente, no presente caso, a impossibilidade de se cobrarem valores a título de honorários sucumbenciais, custas e perícias contábeis dos autores que buscavam, por meio de ações judiciais pendentes de conclusão até a referida data, a revisão da vida toda. Ficam mantidas as eventuais repetições realizadas quanto aos valores a que se refere o item a) e os eventuais pagamentos quanto aos valores a que se refere o item b) efetuados.”

RESUMO: O segurado filiado ao INSS que se enquadre na regra de transição do art. 3º da Lei nº 9.876/1999 não pode escolher a forma de cálculo prevista no art. 29, I e II, da Lei nº 8.213/1991, ainda que lhe seja mais vantajosa



Fonte: [Acesse aqui.](#)

The image features a white background with decorative orange geometric shapes in the corners. The top-left corner is filled with three overlapping triangles of increasing opacity (light, medium, and dark orange) that point towards the top-right. The bottom corners are filled with similar overlapping triangles of increasing opacity (light, medium, and dark orange) that point towards the bottom-left and bottom-right.

Administrativo

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - AR 7.096-PA



Relator Ministro Gurgel de Faria

As estações de compressão (ECOMP) ou estações de regulação de pressão (ERP), conquanto integrem o conceito de gasoduto de transporte, não autorizam a percepção de royalties.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 873, 09/12/2025 - AgInt no REsp 2.092.441-DF



Relator Ministro Paulo Sérgio Domingues

As empresas públicas prestadoras de serviço público essencial, em regime não concorrencial e sem finalidade lucrativa, fazem jus ao processamento da execução por meio de precatório.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 873, 09/12/2025 - RMS 76.772-MT



Relator Ministro Afrânio Vilela

Em que pese o princípio do parcelamento nas licitações, a opção administrativa pela estruturação do objeto licitatório em lote único, quando fundamentada em razões técnicas adequadas e amparada pelo art. 40, § 3º, I, da Lei n. 14.133/2021, não configura ato abusivo ou ilegal, inserindo-se no legítimo exercício da discricionariedade administrativa.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 874, 16/12/2025 - REsp 2.002.589-PR e REsp 2.137.071-MG, (Tema 1294).



Relator Ministro Afrânio Vilela

O Decreto n. 20.910/1932 não dispõe sobre a prescrição intercorrente, não podendo ser utilizado como referência normativa para o seu reconhecimento em processos administrativos estaduais e municipais, ainda que por analogia.



Fonte: Acesse aqui.



Constitucional

STF – Informativo 1200, 03/12/2025 - - ADI 7.215/RO



Relator: Ministro Nunes Marques

É inconstitucional — por violar o princípio da separação dos Poderes e por usurpar competência legislativa privativa (CF/1988, arts. 2º e 84, II) — lei estadual de iniciativa parlamentar que estipula ao chefe do Poder Executivo prazo para a sua regulamentação.



Fonte: Acesse aqui.

STF – Informativo 1200, 03/12/2025 - - ADI 7.215/RO



Relator: Ministro André Mendonça

É inconstitucional — por ofender o princípio da vedação ao retrocesso — lei estadual que dispõe sobre o transporte de animais de assistência emocional e de serviço nas cabines das aeronaves em voos operados em seu âmbito, restringindo direitos assegurados, em normas gerais, a pessoas com deficiência.



Fonte: Acesse aqui.

STF – Informativo 1202, 16/12/2025 - ADI 5.662/AC

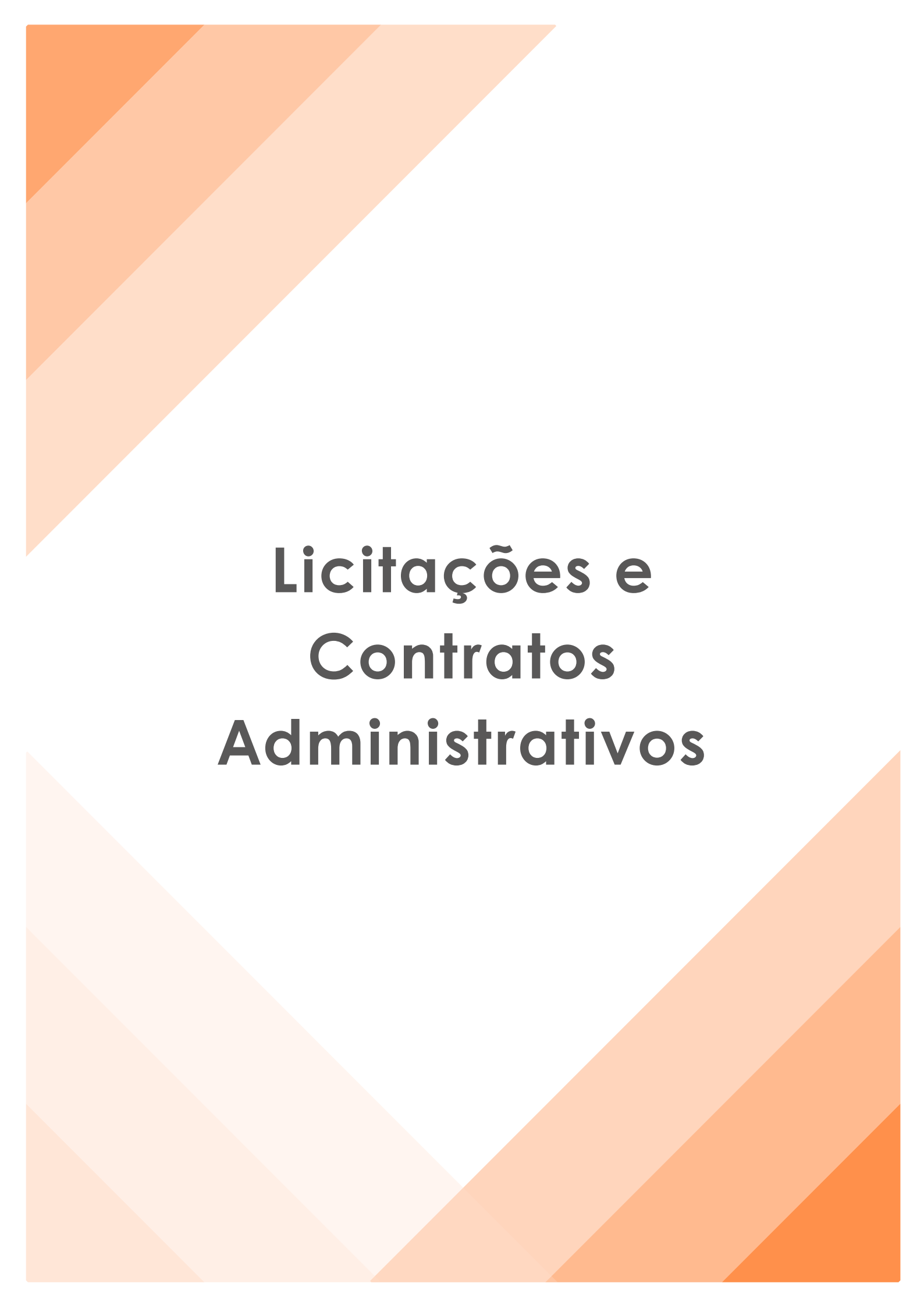


Relator: Ministro Nunes Marques

São inconstitucionais — por violarem a autonomia da Defensoria Pública e usurparem a competência privativa da União para legislar sobre essa instituição — normas estaduais que subordinam as atividades da Defensoria Pública ao governador e estabelecem critérios mais rigorosos do que os estabelecidos pela legislação federal para a promoção de defensores públicos.



Fonte: Acesse aqui.



Licitações e Contratos Administrativos

TCU – Informativo 566, 08/12/2025 - Acórdão 2666/2025 Plenário

Relator Ministro Antônio Anastasia

A definição dos “requisitos da contratação” no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021) deve manter fidelidade às reais características do objeto pretendido, de modo a evitar a inclusão de exigências incompatíveis com a real natureza dos serviços licitados, a exemplo da existência de informações no termo de referência indicando que um contrato de serviços continuados de engenharia abrange gestão de projetos de grande porte.



Fonte: Acesse aqui.

TCU – Informativo 566, 08/12/2025 - Acórdão 6556/2025 Segunda Câmara

Relator Ministro Antônio Anastasia

O pregoeiro, embora não tenha a atribuição de elaborar o edital, pode ser responsabilizado pelo TCU quando contribui com a prática de atos omissivos ou comissivos na condução de licitação cujo instrumento convocatório contenha exigência de habilitação sabidamente ilegal, porque lhe compete, na condição de servidor público, caso tenha ciência de manifesta ilegalidade, recusar-se ao cumprimento do edital e representar à autoridade superior (art. 116, incisos IV, VI, XII e parágrafo único, da Lei 8.112/1990).



Fonte: Acesse aqui.

TCU – Informativo 567, 15/12/2025 - Acórdão 2724/2025 Plenário

Relator Ministro Benjamin Zymle

A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um). Para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma cumulativa: i) declaração de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da mencionada lei); ii) índices de liquidez acima de 1 (um); iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação.



Fonte: Acesse aqui.



Tributário, Fiscal e Econômico

STF – Informativo 1201, 10/12/2025 - ADI 6.319/MT



Relator: Ministro Cristiano Zanin

É inconstitucional – por ofensa ao art. 155, § 2º, XII, g, da CF/1988 e ao art. 113 do ADCT – norma estadual que assegurou benefícios fiscais de ICMS sem respaldo em convênio interestadual do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e sem a necessária estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida quando há renúncia de receitas.



Fonte: Acesse aqui.

STF – Informativo 1202, 16/12/2025 - ADI 5.654/CE



Relator: Ministro Nunes Marques

É inconstitucional — por violar a delimitação do campo de incidência do tributo (CF/1988, art. 155, III), cuja análise deve ser restritiva para obedecer à garantia da legalidade tributária (CF/1988, art. 150, I) — norma estadual, editada antes da EC nº 132/2023, que prevê a incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) sobre embarcações e aeronaves.



Fonte: Acesse aqui.

STF – Informativo 1202, 16/12/2025 - ADI 5.654/CE



Relator: Ministro Nunes Marques

É inconstitucional — por violar a delimitação do campo de incidência do tributo (CF/1988, art. 155, III), cuja análise deve ser restritiva para obedecer à garantia da legalidade tributária (CF/1988, art. 150, I) — norma estadual, editada antes da EC nº 132/2023, que prevê a incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) sobre embarcações e aeronaves.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - REsp 1.876.175-RS



Relator Ministro Paulo Sérgio Domingues

O documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS), contendo as informações prestadas mensalmente pelo contribuinte, é o instrumento declaratório que deve ser considerado para fins de apuração do termo inicial do prazo prescricional, em relação aos tributos submetidos ao Simples Nacional.



Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - REsp 2.166.788-RJ



Relatora Ministra Nancy Andrichi

A partir da entrada em vigor da Lei n. 14.195/2021, a promoção de diligências infrutíferas não interrompem a prescrição intercorrente, que passa a correr automaticamente, independentemente de inércia do credor.



Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 873, 09/12/2025 - REsp 1.974.556-SP



Relator Ministro Sérgio Kukina

Não cabe a isenção do ISS, prevista no art. 2º, I, da LC n. 116/2003, para a intermediação de serviços de turismo e viagens internacionais realizada inteiramente em território nacional.



Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 874, 16/12/2025 - REsp 2.119.311-SC, REsp 2.143.866-SP e REsp 2.143.997-SP. (Tema 1304).



Relator Ministro Teodoro Silva Santos

Não é possível excluir o ICMS, o PIS e a COFINS da base de cálculo do IPI, a partir do conceito de "valor da operação" inserto no art. 47, II, a, do CTN; e no art. 14, II, da Lei n. 4.502/1964.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 874, 16/12/2025 - REsp 2.175.094-SP e REsp 2.213.551-SP. (Tema 1371).



Relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura e
Relator para acórdão Ministro Marco Aurélio
Bellizze

1. A prerrogativa da Administração fazendária de promover o procedimento administrativo de arbitramento do valor venal do imóvel transmitido decorre diretamente do Código Tributário Nacional, em seu art. 148 (norma geral, de aplicação uniforme perante todos os entes federados).
2. A legislação estadual tem plena liberdade para eleger o critério de apuração da base de cálculo do ITCMD. Não obstante, a prerrogativa de instauração do procedimento de arbitramento, nos casos previstos no art. 148 do CTN, destinado à apuração do valor do bem transmitido, em substituição ao critério inicial que se mostrou inidôneo a esse fim, a viabilizar o lançamento tributário, não implica em violação do direito estadual, tampouco pode ser genericamente suprimida por decisão judicial.
3. O exercício da prerrogativa do arbitramento dá-se pela instauração regular e prévia de procedimento individualizado, apenas quando as declarações, as informações ou os documentos apresentados pelo contribuinte, necessários ao lançamento tributário, mostrarem-se omissos ou não merecerem fé à finalidade a que se destinam, competindo à administração fazendária comprovar que a importância então alcançada encontra-se absolutamente fora do valor de mercado, observada, necessariamente, a ampla defesa e o contraditório.



Fonte: Acesse aqui.



Ambiental

STF – Informativo 1201, 10/12/2025 - ADI 7.841/MA



Relator: Ministro Dias Toffoli

São inconstitucionais, sob os aspectos formal e material, as normas estaduais que redefinem o conceito de “floresta” e que promovem a redução das áreas de reserva legal em imóveis rurais situados em municípios da unidade federada.



Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 872, 02/12/2025 - REsp 1.827.303-SC



Relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Deve ser considerada como área de preservação permanente a restinga a) em faixa mínima de trezentos metros, medidos a partir da linha preamar máxima; e b) em qualquer localização ou extensão, quando recoberta por vegetação com função fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues.



Fonte: Acesse aqui.



Inovações Legislativas



Federal





Lei nº 15.279, de 2.12.2025 - Publicada no DOU de 3 .12.2025

Estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos aos órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e às entidades reconhecidas como de utilidade pública.



[Fonte: Acesse aqui.](#)



Lei nº 15.284, de 18.12.2025 - Publicada no DOU de 19 .12.2025

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para assegurar a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade o direito à realização do exame de mamografia



[Fonte: Acesse aqui.](#)

Lei nº 15.288, de 18.12.2025_- Publicada no DOU de 19 .12.2025



Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever a atuação do Serviço Social nos hospitais públicos.



[Fonte: Acesse aqui.](#)



Estadual

LEI Nº 15.034 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005, que reorganiza o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, e dá outras providências.



Fonte: Acesse aqui.

LEI Nº 15.069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027, instituído pela Lei nº 14.647, de 26 de dezembro de 2023, na forma que indica, e dá outras providências.



Fonte: Acesse aqui.

DECRETO Nº 24.237 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE para o exercício de 2026.



Fonte: Acesse aqui.

DECRETO Nº 24.238 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 14.799, de 13 de dezembro de 2024, que disciplina a atividade de Instrutoria Interna nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, na forma que indica, e dá outras providências.



Fonte: Acesse aqui.

LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, na forma que indica, e dá outras providências.



Fonte: Acesse aqui.



Dicas Culturais



Filmes e Séries





Filho de Mil Homens (2025) - Daniel Rezende

Descrição: Drama brasileiro que acompanha Crisóstomo, um pescador solitário que sonha em ter um filho. Em sua busca por afeto e pertencimento, ele se conecta a pessoas igualmente deslocadas, formando uma família nada convencional. Uma fábula contemporânea sobre amor, culpa e reconstrução Baseado na obra de Valter Hugo Mãe

Onde assistir: Netflix



Hamnet: A Vida Antes de Hamlet (2026) - Chloé Zhao

Descrição: Obra profundamente emocional que recria a intimidade da família Shakespeare, centrada na morte do jovem Hamnet. O filme mostra como Agnes (esposa de Shakespeare) vivencia o luto, revelando um William influenciado não apenas pela genialidade, mas por suas dores pessoais. Aclamado internacionalmente, vencedor do Globo de Ouro de Melhor Filme de Drama.

Onde assistir: Em exibição nos cinemas brasileiros, incluindo salas em Salvador.



Dias Perfeitos (Perfect Days, 2023) - Wim Wenders

Descrição: Filme nipo-alemão contemplativo que acompanha Hirayama, um zelador de banheiros públicos em Tóquio cuja rotina simples é marcada por música, livros e fotografia. A narrativa lenta e cheia de poesia revela camadas de silêncio, humanidade e pequenas descobertas sobre seu passado. A obra concorreu à Palma de Ouro e rendeu a Kōji Yakusho o prêmio de Melhor Ator em Cannes.

Onde assistir: Disponível no MUBI, Netflix e aluguel no Prime Video.

The image features a light gray background with decorative blue geometric shapes in the corners. The top-left corner contains three overlapping triangles pointing towards the top-right, in shades of medium blue, light blue, and very light blue. The bottom corners contain larger, more complex shapes made of overlapping triangles in various shades of blue, creating a symmetrical, mountain-like silhouette.

Leitura



Sem Despedidas – Han Kang

Descrição: Romance da vencedora do Nobel de Literatura de 2024, conduz o leitor por uma jornada entre memória, trauma e amizade. Ambientado na Coreia do Sul contemporânea, o livro mescla realidade e imaginação para refletir sobre violência histórica e fragilidade humana.



Eu Não Sou Cachorro, Não – Paulo César de Araújo

Descrição: Estudo seminal sobre a música popular brasileira "brega/cafona", revelando como artistas amados pelo público, mas desprezados pela crítica, se relacionaram com censura e preconceito cultural durante a ditadura militar. Um resgate histórico indispensável da cultura popular.



O Menino do Dedo Verde – Maurice Druon

Descrição: Clássico infantojuvenil que narra a história de Tistu, um menino cujo toque faz nascer plantas. A fábula aborda temas como solidariedade, ética, imaginação e cuidado com o meio ambiente, encantando gerações com sua delicadeza e valores humanistas.

The image features a light gray background with decorative blue geometric shapes in the corners. The top-left corner has three overlapping triangles pointing towards the center. The bottom corners have more complex, multi-colored triangular shapes that also point towards the center. The word "Podcast" is centered in the middle of the page.

Podcast



Palhaços no Divã

Descrição: Podcast que une psicanálise, cotidiano e humor. Os episódios exploram questões emocionais contemporâneas, como silêncio, FOMO, idealização amorosa e desejo — sempre com linguagem leve e reflexiva.

[Acesse Aqui](#)



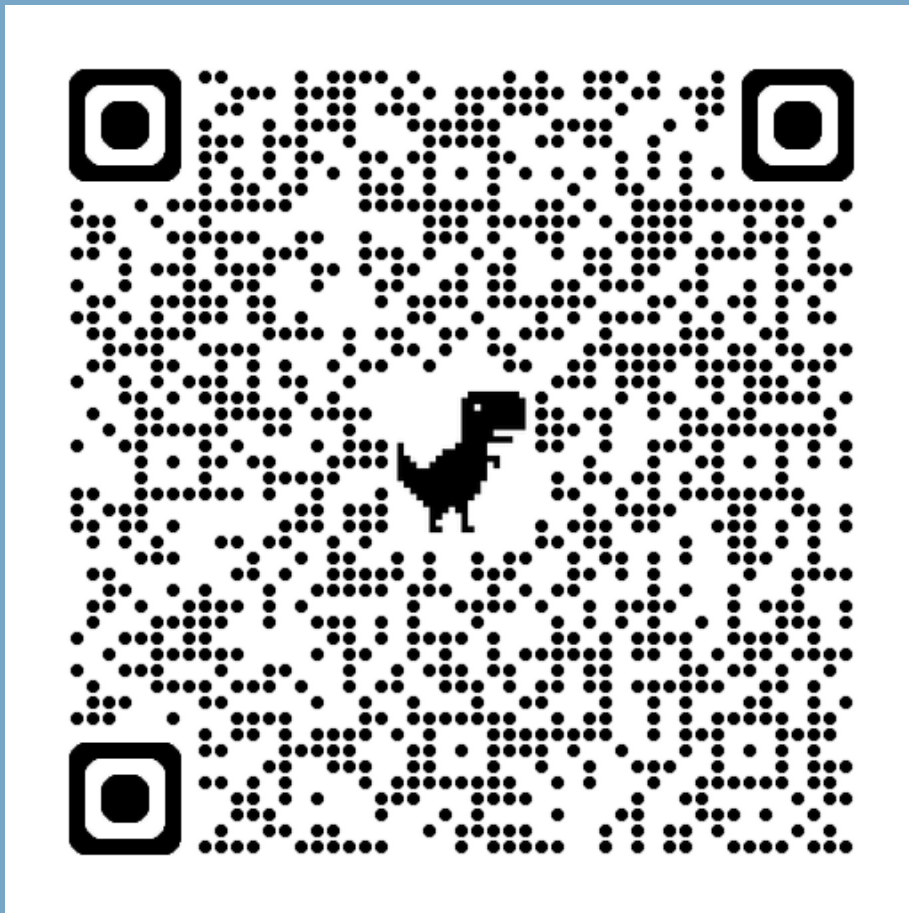
Vinte Mil Léguas

Descrição: Produção da Livraria Megafauna que explora ciência através dos livros. Com episódios dedicados a grandes nomes como Darwin, Galileu e Kepler, combina narrativa, história e divulgação científica para apresentar temas complexos com beleza e profundidade.

[Acesse Aqui](#)

Nos ajude a melhorar!

Avalie o Boletim Jurídico:



<https://forms.office.com/r/WEcYZC4nD8>

Expediente

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA Ano V,
Edição XLV, Janeiro/2026

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA CEP: 41745-005
Telefone: (71) 3115-0492

Procuradora Geral do Estado

Bárbara Camardelli Loi

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Ricardo José Costa Villaça

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos

Patrícia Saback

Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA

Ivana Barreto Pirajá

Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico

Carolina Bahiana Dórea

Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico

Uriel Torres Nunes

Analista de Procuradoria - Apoio Administrativo

Denise Maria Carvalho Viana



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA